



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL 001/2025/PGJ

IV PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, EXCETO DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, faz saber a todos interessados que, de conformidade com a disciplina do art. 100 da Lei Complementar n.º 011/93 e nos termos dos Atos de n.ºs 169/2009 e 132/2022, torna pública a abertura de inscrição para o **IV Processo de Formação de Cadastro de Estagiários - Nível Médio e Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas**, nas áreas indicadas no Anexo I deste edital, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, observadas as normas do edital e as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de formação de cadastro será regido por este edital e organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), aplicando-se o Ato n.º 132/2022/PGJ.

1.2 A formação de cadastro de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Cadastro online, de caráter eliminatório;
- b) Análise documental, de caráter classificatório.

2. DO CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS

2.1 O processo de formação de cadastro destina-se aos cursos dispostos no Quadro de Áreas - Anexo I deste edital.

2.2 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788/08, após o processo de seleção.

2.3 Os candidatos homologados integrarão o cadastro para fins de estágio e serão chamados para a seleção respectiva, de acordo com o surgimento de vagas.

2.4 Os candidatos selecionados e convocados serão submetidos a entrevistas, de caráter eliminatório, pelos órgãos ou setores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas em que venham atuar.

3. DAS VAGAS

3.1 O Ministério Público do Estado do Amazonas formará cadastro de estagiários,

observada a ordem de classificação.

3.2 Quadro de distribuição de vagas:

MODALIDADE	PERCENTUAL
Ampla concorrência (AC)	50%
Vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD)	20%
Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPP)	30%

3.3 Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, outras listas de classificações de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas também organizadas em ordem decrescente dos coeficientes de rendimentos acumulados dos candidatos aprovados, observado o art. 21, §5º, do Ato n.º 132/2022/PGJ.

3.3.1 O primeiro candidato com deficiência classificado, e não convocado pela ampla concorrência, ocupará a 3ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e 28ª vaga, e assim sucessivamente.

3.3.2 O primeiro candidato preto, pardo, indígena e quilombola classificado, e não convocado pela ampla concorrência, será chamado para ocupar a 4ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 6ª, 9ª, 14ª, 16ª, 19ª, 24ª, 26ª e 29ª vaga e assim sucessivamente.

4. DO ESTÁGIO E DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 7º do Ato PGJ n.º 132/2022.

4.2 O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no item anterior.

4.3 O estagiário de nível médio da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.000,29 (mil reais e vinte e nove centavos), auxílio transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.º 132/2022/PGJ.

4.4 O estagiário de nível superior da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.286,10 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), auxílio transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.º 132/2022/PGJ.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

São atividades concernentes aos estagiários de nível médio e superior, nos termos do art. 10, §1º do Ato n.º 132/2022/PGJ.

a) Pesquisar dados, conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao exercício funcional;

- b) Acompanhar as diligências de investigação de que for incumbido, exceto as de polícia judiciária;
- c) Estudar as matérias que lhes sejam confiadas, propondo a adoção das providências subsequentes;
- d) Atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- e) Controlar a movimentação de processos judiciais e administrativos, com a observância dos atos e termos praticados;
- f) Executar os serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo que lhes forem atribuídos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma EAD MPAM no endereço eletrônico <https://ead.mpam.mp.br/> ou hiperlink divulgado no site oficial do MPAM www.mpam.mp.br, no **dia 01/12/2025 até as 23h59min do dia 10/12/2025**.

6.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas tem o direito de excluir do processo de formação de cadastro aquele que fornecer dados inverídicos.

6.3 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento do cadastro e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do cadastro, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) e especificar, no campo “Observações”, a deficiência.

6.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola.

6.7 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência ou preto, pardo, indígena e quilombola não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

6.8 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de *upload* dos documentos listados nos itens 6.8.1 e 6.8.2.

6.8.1 Para estudantes do nível médio:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- c) Declaração escolar atualizada atestando matrícula na 1ª ou 2ª série do ensino médio, ou 1º ano do ensino médio - EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo assinatura digital ou código de autenticidade;
- d) Declaração escolar atualizada constando o coeficiente de rendimento acumulado

ou equivalente, igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, referente ao ano de 2024, correspondendo à média simples de todas as disciplinas cursadas no referido ano, contendo assinatura digital ou código de autenticidade. (Consultar modelo em anexo III)

6.8.2 Para estudantes do nível superior:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente (Carteira de Conselhos Profissionais, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou qualquer documento com foto e valor oficial de identidade);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;

c) Declaração de matrícula atualizada, que indique estar cursando no mínimo o 3º período, para instituição de nível superior, cujos cursos de graduação tenham duração de 4 (quatro) anos ou equivalente para instituição de regime anual, contendo assinatura digital ou código de autenticidade;

d) Histórico escolar acadêmico atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar acumulado igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

6.8 O candidato que não atender ao disposto no item 6.7 terá a sua inscrição indeferida.

6.9 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas pelo e-mail do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPAM: ceaf@mpam.mp.br ou pelo telefone (92)3655-0753.

6.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por decisão do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Amazonas.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Para homologação da lista de candidatos, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro, podendo ser indeferida a inscrição do candidato que:

a) apresentar nota de coeficiente de rendimento acumulado inferior a 5,0 (cinco);

b) não estiver matriculado nos períodos indicados nos subitens 6.8.1 “c” e 6.8.2 “c”;

c) realizar o *upload* de documentação de forma diversa à solicitada neste edital;

d) apresentar documentação incompleta;

e) preencher o campo “Coeficiente de Rendimento Acumulado” com valor diverso do constante no documento da Instituição de Ensino;

f) anexar documentação com rasuras ou falhas que ponham em dúvida sua veracidade;

g) não comprovar coeficiente de rendimento acumulado;

h) apresentar comprovante de matrícula de curso diverso da área escolhida para estágio.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS

8.1 Encerrado o prazo de cadastramento, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação preliminar dos cadastros validados no dia 19/12/2025, nas plataformas oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas(<https://www.mpam.mp.br>) e plataforma EAD MPAM (<https://ead.mpam.mp.br/>).

8.2 A interposição de recursos à lista preliminar de cadastros validados deverá ser realizada na Plataforma EAD MPAM, na área de acompanhamento de cadastro do candidato, no campo “Recursos”.

8.3 O prazo de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista preliminar, **nos dias 20 e 21/12.**

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado do julgamento publicado na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas(<https://www.mpam.mp.br>), plataforma EAD MPAM (<https://ead.mpam.mp.br/>) e no Instagram: @ceaf.mpam até o **dia 23/12/2025.**

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final, será publicado no site oficial do MPAM (www.mpam.mp.br) e na plataforma EAD MPAM (<https://ead.mpam.mp.br/>) até o **dia 29/12/2025.**

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos homologados serão convocados pela Divisão de Recursos Humanos, no endereço eletrônico www.mpam.mp.br, de acordo com as vagas a surgir, para participar da seleção respectiva.

10.2 Caso haja dificuldade em contatar o candidato via correio eletrônico, a Administração pode ainda, a seu critério, formalizar as convocações por meio telefônico ou por aplicativo de mensagens de celular.

10.3 Os candidatos selecionados e convocados serão submetidos a entrevista pelos órgãos e setores em que atuarão.

10.4 Deixará de compor o cadastro de estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas o candidato que, após regularmente convocado, não for selecionado em 3 (três) entrevistas sucessivas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações que apresentar à Administração do Ministério Público do Amazonas, podendo esta eliminar o candidato que comprovadamente apresentar documento ou informação não condizente com a verdade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 A Administração do Ministério Público se reserva o direito a promover alterações no presente edital, bem como no cronograma. Qualquer alteração será publicada nos endereços eletrônicos www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manter atualizados seus dados de contato junto à Administração do Ministério Público, bem como acompanhar e se manter atualizado sobre as informações referentes ao presente cadastro, nos veículos indicados neste edital.

11.4 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail do CEAF: ceaf@mpam.mp.br.

11.5 Todos os casos omissos ou não previstos no presente edital serão decididos pela Comissão de Coordenação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 01 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2020598** e o código CRC **39D1976B**.

2025.016853

2020598v3